



Ofício n.º: 358/2020.

Cruz Machado-PR, 03 de dezembro de 2020.

Assunto: Solicita apreciação em regime de urgência do **Projeto de Lei n.º:1803/2020.**

Ilustríssimo Senhor,

Requeiro a Vossa Senhoria, nos Termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cruz Machado a apreciação em regime de urgência, para apreciação do Projeto de Lei n.º 1803/2020, o mais brevemente possível na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Vereadores.

JUSTIFICATIVA:

A relevância e urgência da aprovação do Projeto de Lei 1803/2020 se dá pela necessidade de complementação de contrapartida aos Recursos Transferidos do Governo do Estado do Paraná, ao Município de Cruz Machado na Construção da Quadra de Esportes Coberta da Escola Municipal 30 de Março e Quadra de Esporte Coberta da Escola Municipal Prefeito Boleslau Sobota.

A complementação do Valor ao Recurso justifica-se haja visto os aumentos constantes dos materiais de construção, bem como a complementação de Projetos SPDA, Hidráulico e Elétrico.

Na certeza de poder contar com a colaboração dos Nobres Legis, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Ezequiel Jungles de Camargo
Pres. da Câmara de Vereadores Cruz Machado - PR

De Osmar José Ribeiro <osmar@paranacidade.org.br>
Para pmcm@pmcm.pr.gov.br <pmcm@pmcm.pr.gov.br>, Tessaritassia <tessaritassia@hotmail.com>
Data 02/10/2020 05:48 AM

- czm proj28 prio25 - orcamento pm.xlsx (~148 KB)

Bom dia

Encaminho em anexo orçamento analisado do projeto da quadra esportiva na Escola 30 de Março referente à prioridade nº 25.

Favor verificar e submeter ao orçamentista responsável, e caso esteja tudo ok, favor reinserir no Portal dos Municípios a documentação assinada, substituindo a existente nos respectivos campos:

- 1) Cronograma
- 2) Orçamento
- 3) BDI

Favor providenciar também declaração de contrapartida financeira do município, com a respectiva rubrica orçamentária, assumindo a diferença para o valor a ser fornecido pelo Estado, a saber:

- Valor do projeto: R\$ 315.272,40
- Recursos Estado: R\$ 237.500,00 (75,33%)
- *Valor contrapartida: R\$ 77.772,40 (24,67%) obs: 5% é a contrapartida mínima obrigatória (cláusula 2ª do convênio)*

Aguardo a inserção da documentação acima no Portal para dar seguimento ao aditamento do convênio e posterior liberação do edital de licitação.

Obrigado



Osmar José Ribeiro

Analista de Desenvolvimento Municipal

42-3312-8695 | osmar@paranacidade.org.br

Rua Paranaguá, 123 | Ponta Grossa, Paraná | 84050-190

www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

De Osmar José Ribeiro <osmar@paranacidade.org.br>
Para pmcm@pmcm.pr.gov.br <pmcm@pmcm.pr.gov.br>, Tessaritassia <tessaritassia@hotmail.com>
Data 15/10/2020 08:00 AM

- czm proj26 - orcamento pm.xlsx (~218 KB)

Bom dia

Encaminho em anexo orçamento analisado do projeto da quadra esportiva na Escola Boleslau Sobota referente à prioridade nº 24.

Favor verificar e submeter ao orçamentista responsável, e caso esteja tudo ok, favor reinserir no Portal dos Municípios a documentação assinada, substituindo a existente nos respectivos campos:

- 1) Cronograma
- 2) Orçamento
- 3) BDI
- 4) Composições

Favor providenciar também declaração de contrapartida financeira do município, com a respectiva rubrica orçamentária, assumindo a diferença para o valor a ser fornecido pelo Estado, a saber:

- Valor do projeto: R\$ 698.910,50
- Recursos Estado: R\$ 500.000,00 (71,54%)
- *Valor contrapartida: R\$ 198.910,50 (28,46%) obs: 5% é a contrapartida mínima obrigatória (cláusula 2ª do convênio)*

Aguardo a inserção da documentação acima no Portal para dar seguimento ao aditamento do convênio e posterior liberação do edital de licitação.

Obrigado



Osmar José Ribeiro

Analista de Desenvolvimento Municipal

42-3312-8695 | osmar@paranacidade.org.br

Rua Paranaguá, 123 | Ponta Grossa, Paraná | 84050-190

www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br

PROJETO LEI Nº1803/2.020.

DATA: 02 de Dezembro de 2.020.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Transposição de Dotação Orçamentária e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, Transposição de Dotação orçamentária no valor de R\$ 276.682,90 (Duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação	
4.4.90.51.00 – 1.000 – Obras e Instalações	R\$ 198.910,50
12.367.0006.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	
4.4.90.51.00 – 1.000 – Obras e Instalações	R\$ 77.772,40
TOTAL	R\$ 276.682,90

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – Atividades Legislativas	
01.031.0001.2.001 – Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00 – 1.001 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – 1.001 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00 – 1.001 – Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – 1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00 – 1.001 – Serviço de Tecnologia da Informação	R\$ 6.682,90
4.4.90.51.00 – 1.001 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – 1.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 276.682,90

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 02 de Dezembro de 2020.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL 445/2020

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1803/2020, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, por Transposição de Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, para Órgãos e Unidades do Poder Executivo.

Os referidos créditos Destinam dotação de Obras e Instalações com recursos livres de Contrapartida do Município para os Convênios 88/2020 e 545/2020,

Os recursos financeiros para a Abertura de Credito Adicional Especial em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, de Anulação total e parcial de dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, conforme especificada abaixo:

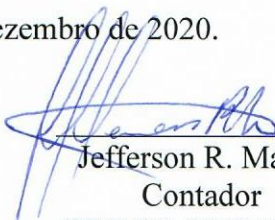
Elemento de Despesa	Saldo Disponível	Valor a ser anulado
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 57.564,18	R\$ 40.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 58.753,10	R\$ 30.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 36.833,96	R\$ 6.682,90
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.811,00	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 276.682,90

Para a indicação e verificação, se os referidos saldos de dotações, comportam as anulações parciais e ou totais das dotações orçamentarias, é recomendável a emissão de Parecer Contábil pelo Contador Responsável do Poder Legislativo.

Salientamos que a presente dotação orçamentária suplementada no respectivo orçamento para o exercício financeiro de 2020, o seu saldo não poderá ser utilizado no exercício seguinte, tendo em vista que o Art. 2º do respectivo projeto de Lei, o qual destina dotação de cobertura dos créditos findam em 31/12/2020.

Não sendo utilizada esta dotação até 31/12/2020, isto é emissão de empenho, deverá o executivo reabrir no exercício seguinte os créditos por Lei de Crédito Adicional Especial.

Cruz Machado, 02 de dezembro de 2020.



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8